

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3663/90

INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSUNTO : COLÉGIO INTEGRADO PAULISTANO SOLICITA ESCLARECIMENTOS QUANTO À SUA POSIÇÃO ANTE À INOBSERVÂNCIA AO ARTIGO 24, DO DECRETO-LEI 3200, DE 10.01.41.

RELATOR : CONSELHEIRO BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

PARECER CEE Nº 898/90 APROVADO EM 31/10/90.

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O COLÉGIO INTEGRADO PAULISTANO, NA CAPITAL, SOLICITA ESCLARECIMENTOS QUANTO SUA POSIÇÃO ANTE À INOBSERVÂNCIA AO ARTIGO 24, DO DECRETO-LEI Nº 3.200, DE 10.01.41.

OCORRE QUE O QUESTINADO FOI OBJETO DE CONSULTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDEC, QUANDO AJUIZOU AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR, ENTRE OS QUAIS INCLUÍA-SE O COLÉGIO INTEGRADO PAULISTANO, PRETENDENDO OBRIGÁ-LOS A CONCEDER DESCONTOS NOS VALORES DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS EM FAVOR DE PAIS QUE TENHAM MAIS DE UM FILHO NA MESMA ESCOLA.

2. APRECIÇÃO

DESSA FORMA, REITERANDO O ENTENDIMENTO MANIFESTADO NO PARECER CEE Nº 677/90, RESSALTE-SE QUE A CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA, INSTADA PELA ENTÃO SENHORA MINISTRA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, A FIM DE DIRIMIR A CONTROVÉRSIA SOBRE A SUBSISTÊNCIA DA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 24, DO DECRETO-LEI Nº 3.200, DE 10.01.41, MANIFESTOU-SE CONSOANTE O PARECER Nº P. 037, DE 23.8.83 - APROVADO EM 06.09.83 - PROCESSO PR. 1883/83, "IN VERBIS":

" - A REDUÇÃO DE TAXAS ESCOLARES PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS, PREVISTA NO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI Nº 3.200, DE 10.01.41, ESTÁ REVOGADA, POR INCOMPATIBILIDADE COM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTES."

3. CONCLUSÃO

RESPONDA-SE AO SOLICITANTE NOS TERMOS DO PRESENTE PARECER.

SÃO PAULO, 02 DE OUTUBRO DE 1990

A) CONS^o BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão do **Comissão de Legislação e Normas** nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Posquale", em 31 de Outubro de 1990

a) Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses

Presidente